



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

PRC 300/2022

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado pela Secretária Municipal abaixo identificada resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominadas Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

ANASTACIO VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.785.640/0001-39, sediada na Rua Coronel Gabriel de Andrade, n.º 787 – Sala 01, Bairro Industrial, CEP.: 32.235-170, cidade Contagem/MG, tel. (31)99179-4559, e-mail: anastacios.planejados@gmail.com/ licitacao@anastaciovariedades.com neste ato representada por Matheus Felipe Rodrigues Anastácio, sócio-administrador, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-20.685.747, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.595.106-12, residente e domiciliado na Rua Coronel Gabriel de Andrade, n.º 787, Industrial, CEP.: 32.235-170, Contagem/MG.

PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 155/2022 do dia 15/02/2023, julgado em 15/02/2023 e homologado em 13/03/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CARNE PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. (ITEM FRUSTRADO EM LICITACAO ANTERIOR).

2 - DA ENTREGA:

2.1 Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

MATHEUS FELIPE RODRIGUES Assinante de forma digital por MATHEUS FELIPE
ANASTACIO:02259510612 Assinatura digital: 02259510612
Data: 2023.03.22 14:01:03 -03'00'

Sandra *M* *E*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

2.3 O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA HÉLIO MAGALHÃES HENRIQUE Nº 183, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3522-9940

2.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

2.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas em **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

2.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.

2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

2.9 Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por MATHEUS
FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:00:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 3.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 4.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto
- 4.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por MATHEUS
FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:01:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2 Preços registrados:

ÍTEM	COD	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	53053	4.000	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF) de abate recente, partes inteiras, sem tempero, com características gerais de frango fresco com aspecto, cor e sabor próprios; sem manchas e parasitas. Validade mínima: 6 (seis) meses Embalagem primária: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado mecanicamente, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Sendo sua unidade de medida em quilos; pesando entre 1 e 2 Kgs. A embalagem deverá estar devidamente etiquetada contendo as informações descritas logo abaixo - Nome do produto; - Peso; - Data de fabricação; - Data de validade; - Número do lote. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com o	SUPER FRANGO	15,5600	62.240,0000

MATHEUS FELIPE
RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por
MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:01:34 -03'00'

Sandra

M *E*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			Decreto Estadual nº 12486/78 - NTA 01,02,03 e 76 e Decreto Federal - MAPA nº 9013/2017 (RISSPOA - SP). Deverá conter carimbo: SIF/SI SP/SISBI-POA			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 62.240,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

6 DAS ALTERAÇÕES

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

6.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

6.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

6.6.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.6.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por MATHEUS
FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:01:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.2. Multas

7.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

7.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

7.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

7.2.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por
MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:03:36 -03'00'

gonduga

lu *o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

8.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

8.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por MATHEUS
FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Data: 2023.03.22 14:03:52 -03'00'

Sandra

Pe

Pe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2 No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

9.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apos entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

9.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

9.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

10.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 12 306 802 2038 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 156 Fonte: 500;

Atividade: 12 306 802 2038 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 156 Fonte: 550;

Atividade: 12 306 802 2038 – Distribuição de Merenda Escolar - Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 156 Fonte: 552.

11.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2023 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

12 DA FISCALIZAÇÃO

MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por MATHEUS
FELIPE RODRIGUES ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:04:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

14 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

14.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

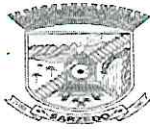
16.1 Aplicar-se-á execução desta ata e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612

Assinado de forma digital por MATHEUS FELIPE
RODRIGUES ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:04:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Pelo Município:

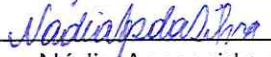

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Sarzedo/MG, 22 de março de 2023.

Fornecedor MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Assinado de forma digital por
MATHEUS FELIPE RODRIGUES
ANASTACIO:02259510612
Dados: 2023.03.22 14:04:50 -03'00'

Matheus Felipe Rodrigues Anastácio
Anastácio Variedades LTDA

Testemunhas:


Nádia Aparecida da Silva
CPF: 073.152.466-73


Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40


Dr. Marco Ulio Batista Salomão
Procurador Geral do Município de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Emitido por: Nádia Aparecida da Silva.